PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 | n. 167 | São Paulo | sexta-feira, 3 de setembro de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.377, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado no Município de Buritama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Buritama, imóvel com benfeitorias, destinado à instalação da Câmara Municipal e de outros serviços públicos, cujo terreno, caracterizado na Planta nº 385 da Procuradoria Geral do Estado, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas Rui Barbosa e Rio Preto; desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Rui Barbosa na distância de 44m (quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com próprio estadual em 22m (vinte e dois metros) e com Mário Ferreira em 22m (vinte e dois metros), totalizando 44m (quarenta e quatro metros), até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com propriedade da Comunidade Paroquial Nossa Senhora do Divino Livramento na distância de 44m (quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto "D", situado junto ao alinhamento predial da Rua Rio Preto; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial último citado na distância de 44m (quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto "A", inicial, encerrando a superfície de 1.936m2 (um mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Arthur Alves Pinto
Secretário de Esportes e Turismo
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1993.

LEI Nº 8.378, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Nova Odessa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Nova Odessa, terreno destinado à construção de prédios para instalação de dependências municipais, caracterizado na Planta nº 75/90 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto 1, situado no cruzamento dos prolongamentos das Ruas Washington Luiz e Riachuelo; desse ponto segue, pelo alinhamento do prolongamento da Rua Riachuelo, numa distância de 52,50m (cinqüenta e dois metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 105m (cento e cinco metros), confrontando sucessivamente com imóveis de propriedade de Ana Bruhn e da Igreja Evangélica Luterana de Nova Odessa e de Fritz Bersin, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da rua Anchieta; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Rua, numa distância de 52,50m (cinqüenta e dois metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o ponto 4, situado no cruzamento desse alinhamento com o do prolongamento da Rua Washington Luiz; desse ponto, deflete à direita e segue pelo prolongamento do alinhamento da Rua Washington Luiz, numa distância de 105m (cento e cinco metros), até encontrar o ponto 1, inicial, encerrando esse perímetro a área de 5.512,50m2 (cinco mil e quinhentos e doze metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, no caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fernando Gomes de Morais
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1993.

LEI Nº 8.379, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 638/92, do deputado Dimas Ramalho)

Dá denominação a Delegacia de Ensino situada em Bebedouro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Plínio de Albuquerque Furtado" a Delegacia de Ensino de Bebedouro, em Bebedouro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fernando Gomes de Morais
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1993.

LEI Nº 8.380, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 715/92, do deputado José Tonin)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Myrthes Rocha" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Vila Nova, em Piracicaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fernando Gomes de Morais
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1993.

LEI Nº 8.381, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

Projeto de lei nº 765/92, do deputado Francisco Nogueira)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Suzano

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Yolanda Bassi" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Conjunto Residencial Jardim Varan, em Suzano.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fernando Gomes de Morais
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1993.

LEI Nº 8.382, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 530/92, do deputado Mattos Silveira)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DE ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, com sede em Cajuru.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio de Souza Corrêa Meyer
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Cármino Antonio de Souza
Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1993.

LEI Nº 8.383, DE 2 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza a Fazenda do Estado a receber bem móvel, mediante doação, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, da empresa Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio, mediante doação com encargo, placar eletrônico instalado no Ginásio "Geraldo José de Almeida", que integra o Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães", nesta Capital.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de setembro — Sexta-feira

9h30 Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
11h Sr. Miguel Sérgio Mouad, Presidente Secovi.
12h Sr. Anibal Massaini, Sra. Ana Carolina e Sr. Arnaldo Jabor.
15h30 Secretário do Planejamento e Gestão, Dr. Ernesto Lozardo.
17h Sr. Franciscus Sluiter, Presidente da Philips do Brasil.
18h Dr. Ricardo Augusto Mesquita, Assessor Parlamentar do Governador.
19h Sr. Guilherme Afif Domingos, Presidente dos Associações Comerciais do Brasil.

Seção I

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 8
Planejamento e Gestão 9
Justiça e Defesa da Cidadania .. 9
Criança, Família e Bem-Estar Social 9
Relações do Trabalho 10
Segurança Pública 10
Administração Penitenciária .. 12
Fazenda 13
Agricultura e Abastecimento ... 14
Educação 15
Saúde 19
.....
Transportes 32
Administração e Modernização do Serviço Público 33
Cultura 33
.....
.....
Esportes e Turismo 33
.....
Meio Ambiente 33
Procuradoria Geral do Estado . 34
Transportes Metropolitanos .. 34
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras 35
Universidade de São Paulo ... 35
Universidade Estadual de Campinas 36
Universidade Estadual Paulista . 36
Ministério Público 37
Tribunal de Contas 40
Editais 43
Concursos 48
Assembléia Legislativa 86
Diário dos Municípios 98
.....
Ministérios e Órgãos Federais .. 103